

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Termo de Referência 1451/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1451/2025	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	ANDRE LUIZ DE FREITAS SILVA	03/03/2026 08:54 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		147.00026367/2025-37

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO ENTREGA TOTAL/IMEDIATA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

(Processo Administrativo nº 147.00026367/2025-37)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de aparelho de ultrassonografia ocular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Ultrassom ocular	6045502	460314	UNIDADE	1

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 A pretensa contratação se dará por meio de Nota de Empenho e as condições previstas neste termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e demais condições.

Subcontratação

1.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no(s) seguinte(s) excerto(s) do estudo técnico preliminar:

O aparelho de ultrassonografia ocular atualmente disponível no Serviço de Oftalmologia do HSPE apresenta falhas recorrentes e encontra-se em condição irreparável, conforme laudo técnico emitido pelo Serviço de Engenharia Clínica. A indisponibilidade desse equipamento compromete de forma significativa a capacidade diagnóstica do setor, afetando diretamente a segurança e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

O HSPE é referência em Oftalmologia e recebe diariamente casos de alta complexidade, incluindo situações de urgência e emergência oftalmológica. O exame de ultrassonografia ocular é essencial para avaliação de traumas oculares contusos, hemorragias vítreas, luxações do cristalino, descolamentos de retina e complicações pós-cirúrgicas, entre outras condições. A ausência desse exame pode retardar diagnósticos críticos e atrasar condutas médicas urgentes.

Além disso, o equipamento é indispensável para o acompanhamento de tumores intraoculares, para o planejamento de cirurgias oftalmológicas complexas (como facectomias, vitrectomias e transplantes de córnea) e para a formação de residentes e preceptores do serviço. Dessa forma, a substituição do aparelho é fundamental para garantir **continuidade assistencial, segurança diagnóstica e suporte às atividades de ensino e pesquisa.**

Com a aquisição de um novo ultrassom ocular, espera-se restabelecer a capacidade plena de diagnóstico do serviço, reduzir encaminhamentos externos, otimizar o tempo de resposta assistencial e assegurar que os pacientes recebam atendimento de qualidade compatível com a função de hospital de referência do HSPE.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ULTRASSOM OCULAR (A-SCAN, B-SCAN E UBM)

3.2. Configuração mínima obrigatória

O equipamento deverá ser destinado à realização de exames oftalmológicos diagnósticos por ultrassonografia nos modos **A-scan, B-scan, UBM (Ultrasound Biomicroscopy)**, atendendo integralmente às normas de segurança e desempenho aplicáveis.

Processador e memória compatíveis com aplicações médicas. Armazenamento interno em SSD ou superior. Monitor com resolução mínima Full HD. Interfaces USB, HDMI e Ethernet.

Plataforma única integrada, com console, software, processamento, armazenamento e banco de dados.

Vedadas soluções modulares, fracionadas ou com computadores externos.

Operação unificada dos modos A, B, UBM.

Registro ativo na ANVISA

A aquisição visa garantir suporte diagnóstico de alta complexidade, contemplando:

- I – avaliação de segmento posterior em meios opacos;
- II – planejamento cirúrgico em glaucoma e MIGS;
- III – avaliação de ângulo iridocorneano, corpo ciliar e sulco ciliar;
- IV – biometria em casos selecionados;

3.3. Transdutores e modos

- **Sonda B-scan 12-15 MHz** para avaliação de vítreo, retina, órbita e tumores intraoculares.
- **Sonda B-scan de alta resolução 20 MHz**, ou equivalente, para detalhamento de estruturas posteriores.
- **Sonda A-scan diagnóstico/biométrico**, com opções de **contato e imersão** (incluso copo de imersão).
- Modos **A e B** com recurso de **cine-loop** e congelamento de quadros.
- Ver configuração adicional (**3.11. Configuração adicional – UBM (Ultrasound Biomicroscopy)**)

3.4. Desempenho de imagem (B-scan)

- Profundidade de varredura: **≥ 50 mm (Modo B)**.
- Taxa de quadros (cine): **≥ 20 fps**.
- Faixa dinâmica: **≥ 60 dB**.
- Resolução axial: **≤ 200 μ m (10 MHz) e ≤ 100 μ m (20 MHz)**.
- Resolução lateral compatível com as frequências especificadas (informar valores de fábrica).
- Focos ajustáveis e controle de **TGC (Time Gain Compensation)** em múltiplas zonas.
- Biblioteca de protocolos clínicos customizável por usuário e indicação.
- Relatórios automáticos com inserção de medidas e **gráficos de tendência**.

3.5. Desempenho (A-scan)

- Resolução axial: **$\leq \pm 0,019$ mm**
- Múltiplos perfis teciduais e fórmulas de cálculo de LIO (**SRK/T, Hoffer Q, Holladay, Haigis ou equivalentes**).
- Média automática de múltiplas medições e rejeição de artefatos.

3.6. Software e mensurações

- Ferramentas para **medidas lineares e áreas**, com marcadores e anotações.
- Presets clínicos pré-programados (trauma, hemovítreo, descolamento de retina, tumores, pós-operatórios, glaucoma etc.).
- Relatórios configuráveis com inserção automática de imagens e medidas.
- Pesquisa e comparação seriadas (**follow-up**) diretamente no sistema.
- **Biblioteca de protocolos e macros de medidas** configuráveis.

3.7. Conectividade e arquivamento

- Exportação de imagens e relatórios em **DICOM (Storage), PDF, JPEG e MP4**.
- Integração com **PACS**.
- Armazenamento interno de no mínimo **256 GB** e **porta USB** para exportação externa.
- Controle de acesso por **login/senha**, com **logs de auditoria** conforme LGPD.
- Compatibilidade e certificação de integração com PACS institucional.

3.8. Ergonomia e acessórios

- **Pedal de acionamento**, suporte de sonda e gerenciador de cabos.
- **Monitor $\geq 21,0''$ (Full HD ou superior)**, com ângulo de inclinação ajustável.
- Impressora ou driver de impressão em rede (opcional).
- **Phantom/calibrador** para verificação periódica do desempenho (fornecer ou indicar procedimento com valores-padrão).
- **Kit inicial completo**: copo de imersão, gel/coupling, capas/sleeves e protetores de sonda.
- **UPS incluso**, assegurando continuidade em caso de queda de energia.
- **Nobreak hospitalar** (UPS) de dupla conversão (online), potência mínima de 1 kVA, tempo de autonomia ≥ 15 minutos sob carga total, com proteção contra surtos e estabilização de tensão.

3.9. Segurança elétrica e limpeza

- Alimentação elétrica: **100–240 V / 50–60 Hz**, com cabo hospitalar.
- Conformidade com as normas **IEC 60601-1 (segurança elétrica)**, **IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética)** e **IEC 60601-2-37 (ultrassom diagnóstico)**.
- Superfícies lisas e materiais compatíveis com **desinfecção de alto nível**.
- Instruções de **reprocessamento das sondas** devem ser fornecidas em português.

3.10. Requisitos regulatórios (Brasil)

- **Registro ANVISA vigente** para o equipamento e respectivas sondas.
- **Certificação INMETRO** aplicável a produtos eletromédicos.
- Manuais completos em **português** (usuário, técnico e de reprocessamento).

3.11. Configuração adicional – UBM (Ultrasound Biomicroscopy)

3.11.1 Transdutor e óptica

- **Sonda UBM 50 MHz**.
- Profundidade útil: **≥ 5 mm**.
- Campo de visão adequado à análise do **ângulo iridocorneano, íris e corpo ciliar**.
- Resoluções: **axial $\leq 40 \mu\text{m}$ e lateral $\leq 100 \mu\text{m}$** (ou melhores).

3.11.2 Imagem e mensurações

- Modo B de alta resolução com **cine-loop** e congelamento de quadros.
- Ferramentas dedicadas para mensurações como **AOD500/AOD750, TOA/TIA, espessura de corpo ciliar, sulcus-to-sulcus, posição de LIO**, e avaliação de **íris em platô, bloqueio pupilar, sinéquias, cistos e tumores do segmento anterior**.
- Presets específicos para **glaucoma, tumores de íris/corpo ciliar, pré e pós-operatório de córnea**.

3.11.3 Acessórios e segurança

- **Copo/anel de imersão**, conjunto de **eyecups e ponteiras**.
- Protocolos de **reprocessamento e compatibilidade com desinfecção de alto nível**.
- Todos os componentes com **registro ANVISA**.

3.11.4 Conectividade

- Mesmos requisitos de exportação e arquivamento da Seção 6, incluindo **DICOM e integração PACS**.

3.12. Devendo as demais exigências do Termo de Referência, serem plenamente atendidas.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão adotadas as providências quanto ao descarte correto de resíduos, visando possíveis riscos ambientais.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, vez que a entrega propriamente dita garantirá a execução do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da retirada da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho por e-mail ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência**, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser **entregues e instalados** no endereço:

Rua Pedro de Toledo, nº 1.800, Vila Clementino, São Paulo/SP, diretamente no **Serviço de Oftalmologia, 3º andar do Ambulatório**.

5.3.1. O **desembalamento** será realizado por pessoal técnico do FORNECEDOR, que providenciará a retirada de caixas e embalagens, responsabilizando-se pela **destinação adequada**, conforme a legislação vigente.

5.3.2. Todos os custos de **transporte horizontal e vertical**, incluindo eventual **abertura de vãos**, quando necessária, correrão por conta da transportadora contratada pelo FORNECEDOR, devendo o **seguro abranger tais percursos**.

5.4. A instalação do equipamento deverá ser **previamente agendada** com o Serviço de Exames Oftalmologia e com o Núcleo de Engenharia Hospitalar do IAMSPE, pelos e-mails: andrefreitas@iamspe.sp.gov.br e rudson.silva@iamspe.sp.gov.br.

5.5. A **instalação, ajuste e configuração** dos equipamentos deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de sua entrega.

5.6. A instalação deverá incluir:

- **Testes de aceitação (FAT/SAT)** realizados em conjunto com a **Engenharia Clínica**;
- **Treinamento in loco**, com carga horária mínima de **8 horas** para a equipe assistencial (médicos e enfermagem) e **4 horas** para residentes, com emissão de **certificação**;
- Fornecimento de **materiais didáticos** (manuais, checklists de qualidade e protocolos de exame);
- **Entrega de checklist de garantia de qualidade**, contendo rotina de phantom, tolerâncias e periodicidade.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer **garantia total mínima de 24 (vinte e quatro) meses** sobre todos os componentes do equipamento (unidade principal, sondas, firmware e software), abrangendo peças, mão de obra e demais despesas necessárias, conforme as condições descritas neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Durante o período de garantia, deverão estar incluídas **manutenções preventivas semestrais**, com emissão de relatórios técnicos.

5.9. O **atendimento técnico** deverá observar os seguintes prazos:

- **Tempo máximo de resposta:** até **24 a 48 horas úteis**;
- **Restabelecimento do equipamento:** até **5 (cinco) dias úteis**;
- Caso o reparo não seja possível nesse prazo, deverá ser disponibilizado **equipamento de backup ou substituição equivalente**.

5.10. Deverão ser asseguradas **atualizações de software e firmware sem custo adicional** durante a vigência da garantia.

5.11. A CONTRATADA deverá oferecer **opção de contrato de manutenção pós-garantia**, contemplando serviços corretivos e preventivos.

5.12. A empresa vencedora deverá possuir **assistência técnica competente no município de São Paulo**, garantindo disponibilidade de atendimento **on-site**.

5.13. As visitas técnicas e manutenções deverão ocorrer em **dias úteis, das 8h às 17h**, conforme cronograma formalizado entre as partes e em consonância com o contrato de manutenção vigente.

5.14. Todas as despesas relativas à garantia — transporte de componentes, substituição de peças, tributos, fretes, seguros, taxas e demais encargos — são de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**.

5.15. A CONTRATADA deverá observar o disposto no **Artigo 32 do Código de Defesa do Consumidor**, garantindo assistência técnica e reposição de peças durante toda a **vida útil do equipamento**.

5.16. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de **manual operacional e manual técnico**, redigidos em **português**.

5.17. As **manutenções corretivas** deverão atender aos seguintes prazos:

- Atendimento inicial: até **12 (doze) horas** após abertura do chamado;
- Substituição de peças/componentes: até **2 (dois) dias úteis**;
- Caso o reparo não seja possível no prazo estipulado, deverá ser fornecido **equipamento substituto equivalente** até a conclusão do conserto.

5.18. Os **serviços de reparo** deverão ser realizados **no local onde o equipamento se encontra** (on-site).

5.19. Caso o atendimento ocorra via **Call Center**, o fornecedor deverá disponibilizar **números de contato direto dos técnicos e assessores científicos de plantão**, entregando a lista ao gestor do contrato e afixando-a nos respectivos equipamentos.

5.20. As **manutenções preventivas** deverão ser executadas de acordo com o **manual do fabricante** e em conformidade com o contrato de manutenção vigente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O IAMSPE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o IAMSPE poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A **execução do objeto deste Termo de Referência** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), em conformidade com o **TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR**.

6.7 A GRM, **por meio do gestor do contrato**, acompanhará a entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 A unidade de Recebimento do Almoxarifado comunicará ao **gestor do contrato** e aos responsáveis pela formalização da presente aquisição, o término do prazo de entrega sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do prazo de entrega.

6.8.1 A GRM, **por meio do gestor do contrato**, anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.8.2 A GRM, **por meio do gestor do contrato**, adotará medidas preventivas de controle de aquisições, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.8.3 A GRM, **por meio do gestor do contrato, informará à Diretoria Administrativa**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da aquisição nas datas aprazadas, a GRM comunicará o fato imediatamente ao gestor do GRM ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.9 A GRM, **por meio do gestor do contrato**, verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.10 A GRM, **por meio do gestor do contrato**, exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações avençadas neste Termo de Referência, Proposta e/ou Edital, a GRM, **por meio do gestor do contrato**, atuará tempestivamente na solução do problema, **reportando às áreas competentes** para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.12 A GRM, **por meio do gestor do contrato**, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13 A GRM, **por meio do gestor do contrato**, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 A GRM, **por meio do gestor do contrato**, deverá enviar a documentação pertinente a Gerência de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado por ela.

6.15 A GRM, **por meio do gestor do contrato**, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelas áreas técnicas, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.16 Sempre que solicitado pelo **IAMSPE**, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pela área de Recebimento do Almoxarifado**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização **da entrega dos produtos**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da notificação **do fornecedor**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de contar de seu recebimento pela área de Finanças da Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.4 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18 No caso de atraso pelo [IAMSPE](#), os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O [IAMSPE](#) poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA ENTREGA IMEDIATA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Demais critérios de julgamento da proposta

8.1.1. Cópia ou número do registro do produto junto à Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8.1.2. Catálogos/Bulas (em caso de medicamento) atualizados referente aos materiais cotados, para demonstração de atendimento aos requisitos das descrições técnicas, ou o(s) endereço(s) do(s) site(s) que possua(m) as referidas especificações, para fins de eventuais esclarecimentos que possam surgir.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata e integral do(s) bem(ns) licitado(s).

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 08, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.21.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.22 Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante, vigente no exercício, com a atividade da empresa compatível com o material ofertado, nos termos da Lei n.º 6.360 de 23 de setembro de 1976 - artigos 50 e 51, e de acordo com o artigo 66, da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, referente à autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Outras comprovações

8.23 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, afirmando que:

a) Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, conforme Modelo que deverá integrar o Edital como Anexo.

8.24 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, em papel timbrado, afirmando que:

a) O licitante declara que está ciente de que estará impedido de formalizar contrato com a Administração Pública caso haja inscrição positiva no CADIN, nos termos da Lei nº 12.799 de 11 de Janeiro de 2008 c/c Decreto nº 53.455 de 19 de Setembro de 2008, devendo providenciar a exclusão do registro para celebração do correspondente ajuste.

8.25. Certificados de conformidade IEC/INMETRO, válidos e emitidos por organismos acreditados, referentes ao equipamento e respectivas sondas, comprovando conformidade com as seguintes normas:

- IEC 60601-1 (Segurança elétrica);
- IEC 60601-1-2 (Compatibilidade eletromagnética – EMC);
- IEC 60601-2-37 (Requisitos particulares para equipamentos de ultrassom diagnóstico).

8.26. Relatórios de ensaios de compatibilidade eletromagnética (EMC) e de segurança elétrica realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando conformidade com os limites e critérios estabelecidos nas normas IEC aplicáveis.

8.27. Declaração de compatibilidade DICOM, subscrita pelo fabricante, acompanhada de DICOM Conformance Statement ou guia de integração, descrevendo os serviços implementados (DICOM Storage, Worklist, Print, Query /Retrieve, entre outros), de forma a assegurar a interoperabilidade com os sistemas PACS/RIS/HIS institucionais.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: "Diante das disposições contidas no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21 combinada com o artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/23 e considerando entendimentos da Procuradoria Geral do Estado, optamos para a preservação dos sigilo, ou seja, os preços referenciais não constarão dos autos, nem serão objetos de divulgação antes que se instaure a fase de lances a fim de não frustrar a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço"]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, constando a fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa presentes da Nota de Reserva correspondente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ DE FREITAS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 08:54:05.

ESTEVAO KELLNER JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 14:00:54.

BRUNO FALCONI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 13:40:10.